

FATO RELEVANTE | 10/23

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

CNPJ/ME 76.483.817/0001-20 – NIRE 41300036535 – Registro CVM 1431-1

B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6, CPLE11)

NYSE (ELP)

LATIBEX (XCOP, XCOPO, XCOPU)

Comunicação Recebida de Acionista Relevante - BNDESPAR

A COPEL (“Companhia”), empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia, em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade ao Fato Relevante nº 08/23, que recebeu do BNDES Participações S.A. — BNDESPAR (“BNDESPAR”), acionista relevante da Companhia, a carta em anexo, pedindo a retirada dos itens da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 10.7.2023 (“AGE”) relativos à eventual conversão de ações preferenciais em ordinárias e migração da Companhia para o segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) denominado Novo Mercado (“Itens do Novo Mercado”).

Em atenção à correspondência do BNDESPAR, considerando que eventual retirada dos Itens do Novo Mercado da pauta não interfere nas demais ordens do dia, especialmente na proposta de transformação da Copel em companhia de capital disperso e sem acionista controlador (“Transformação em Corporação”), a Companhia esclarece que a AGE, quando instalada, deliberará sobre a retirada dos Itens do Novo Mercado da ordem do dia.

A administração da Companhia destaca que Novo Mercado é um segmento especial exclusivo para companhias que adotam as mais elevadas práticas de governança corporativa, um dos pilares da estratégia da Copel, e analisará oportunamente a submissão de tais matérias à deliberação dos acionistas.

Curitiba, 09 de julho de 2023.

Adriano Rudek de Moura

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011

FATO RELEVANTE | 10/23

ANEXO

 **BNDESPAR** Classificação: Documento Ostensivo
Unidade gestora: GP

Carta 017/2023 – BNDES GP

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2023.

À
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (“COPEL” ou “Companhia”)

A/C:
Sr. MARCEL MARTINS MALCZEWSKI
Presidente do Conselho de Administração, e
Sr. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Diretor-Presidente

Ref.: **Assembleia Geral Extraordinária da COPEL a ser realizada em 10/7/2023**

Prezados Senhores,

Reporto-me ao Edital de Convocação (“Edital”) datado de 7/6/2023 com convocação para que os acionistas da COPEL deliberem matérias relacionadas ao processo de privatização da Companhia.

A BNDESPAR, na qualidade de acionista da COPEL e subsidiária de empresa pública, com a missão de estimular o mercado de capitais e o desenvolvimento sustentável do país, postula pela retirada da pauta da próxima Assembleia Geral Extraordinária os itens 7 a 10 constantes do Edital e abaixo descritos, tendo em vista a potencial redução de direitos que são conferidos aos acionistas preferencialista pelas regras vigentes sem qualquer compensação, seja de cunho econômico ou político, notadamente em face da limitação ao exercício do direito de voto delineado na Lei Estadual nº 21.272/2022.

7. autorização para os administradores da Companhia submeterem à B3 pedido de ingresso, ainda que condicionado, da Companhia no segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado e admissão das ações da Companhia à negociação em referido segmento;

8. conversão mandatória de todas as ações preferenciais classe A e todas as ações preferenciais classe B em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, na proporção de uma ação preferencial classe A ou classe B para uma ação

SGE 10000244528

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Gabinete da Presidência
Avenida República do Chile, 100 – Centro – 20031-917 – Rio de Janeiro – RJ

FATO RELEVANTE | 10/23



Classificação: Documento Ostensivo
Unidade gestora: GP

ordinária (“Conversão de Ações”), cuja eficácia estará subordinada ao implemento das seguintes condições suspensivas (“Condições Suspensivas do Novo Mercado”): (i) transformação em Corporação; (ii) ratificação da Conversão de Ações em assembleia especial de acionistas preferencialistas, nos termos do art. 136, § 1º da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976 (“Ratificação”); e (iii) efetivo ingresso da Companhia no segmento do Novo Mercado e efetiva admissão à negociação das ações da Companhia no segmento do Novo Mercado (“Migração ao Novo Mercado”);

9. extinção, condicionada ao implemento das Condições Suspensivas do Novo Mercado, do programa de emissão dos certificados de depósito de ações composto por uma ação ordinária e quatro ações preferenciais classe B (“Units”);

10. reforma integral e consolidação do estatuto da Companhia, condicionadas ao implemento das Condições Suspensivas do Novo Mercado, para prever a Conversão de Ações, a extinção das Units e a inclusão dos dispositivos obrigatórios previstos no regulamento do Novo Mercado;

Informo, por oportuno, que a BNDESPAR, em seu posicionamento na AGE, levará em consideração a natureza estratégica da Companhia e o seu relevante papel para segurança energética do Brasil, bem como assegurará os direitos e interesses do BNDES como banco público, que financia e participa da empresa há mais de 30 anos.

Atenciosamente,



ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Presidente da BNDESPAR

SGE 10000244528

2

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Gabinete da Presidência
Avenida República do Chile, 100 – Centro – 20031-917 – Rio de Janeiro – RJ